



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO
ESTUDANTIL CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

EDITAL DE CONVÊNIO Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), por intermédio da Divisão de Ensino e Pesquisa, torna público, para conhecimento dos interessados que, mediante a data de publicação do presente Edital de Convênio nº 001/2022, receberá documentação de Instituições de Ensino Superior e Técnico (Universidades, Faculdades, Centros e Escolas públicas e privadas), regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Instituição Militar, convênio para viabilizar estágio curricular obrigatório, conforme os critérios especificados neste edital.

1.2 O instrumento convocatório tem como referência:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- c) Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 – Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
- d) Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 – Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Portaria MPOG 313 de 14 de setembro de 2007 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- f) Portaria MPOG 467 de 31 de dezembro de 2007 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- g) Orientação Normativa nº 07, de outubro de 2008 – Estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- h) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 – Ministério da Economia; e
- i) Ordem Técnica nº 001, de 26 de janeiro de 2011 – Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior e Técnico (Universidades, Faculdades, Centros e Escolas públicas e privadas), regularmente constituídas, interessadas em firmar, com o HACO, convênio para viabilizar campo de atuação para o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório, dos alunos dos cursos superior e técnico.

2.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo A - Proposta de Convênio de Estágio;
- Anexo B - Termo Aditivo de Convênio de Estágio;
- Anexo C - Termo de Rescisão de Convênio de Estágio;
- Anexo D - Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório;
- Anexo E - Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio;
- Anexo F - Termo de Rescisão de Estágio;
- Anexo G - Quadro de vagas de estágio Curricular Obrigatório *previstas* para o primeiro semestre de 2022;
- Anexo H - Requerimento de Convênio para Estágio Curricular;
- Anexo I - Requerimento para solicitação de Estágio Curricular;
- Anexo J - Declaração de Idoneidade;
- Anexo L - Declaração de não emprego de menor; e
- Anexo M - Ata referente à Habilitação ao Convênio.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 As Instituições interessadas em firmar o Convênio de Estágio deverão entregar a documentação exigida, no subitem 4.1, em arquivo digital (Pen Drive), na Seção de Protocolo do HACO, localizada na Av. Guilherme Schell, N° 3950, Canoas-RS, Bairro: Fátima, CEP 92200-714, endereçando-o aos cuidados da Divisão de Ensino e Pesquisa.

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS
Divisão de Ensino e Pesquisa
Av. Guilherme Schell, nº 3950
Bairro Fátima, Canoas – RS
92200-714

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentos iniciais necessários para o Convênio de Estágio:

- a) Requerimento de Convênio para Estágio Curricular (Anexo H);
- b) Documentação relativa à habilitação jurídica dos Estabelecimentos de Ensino, incluindo CNPJ, credenciamento no Ministério da Educação e Estatuto/Regimento Interno/Contrato Social;
- c) Documento de identificação do responsável pela assinatura do convênio por parte da Instituição de Ensino: Cópia da Carteira de Identidade/RG e CPF do (a) diretor (a) ou representante legal da Instituição;
- d) Minutas: Anexo A - Proposta de Convênio de Estágio, Anexo B - Termo Aditivo de Convênio de Estágio, Anexo C - Termo de Rescisão de Convênio de Estágio, Anexo D - Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, Anexo E - Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio, Anexo F - Termo de Rescisão de Estágio, Anexo I - Requerimento para solicitação de Estágio Curricular;
- e) Regularidade Fiscal – Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Inexistência de débito inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão negativa de inidôneo (CADICON) emitida pelo TCU;
- i) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser apresentada para os subitens “e” até “h”;
- j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (tela do Portal da Transparência);
- k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- l) Declaração de não emprego de menor (art. 27, V, da Lei 8.666/93) (Anexo L);
- m) Declaração de inexistência de impedimento de Contratar com a Administração - Declaração de Idoneidade (Anexo J); e
- n) Plano de Atividades do estágio, por área de estágio.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A Divisão de Ensino e Pesquisa do HACO designará o Fiscal de Convênio e o Suplente para análise da documentação, observado os itens previstos em 4.1. Os fiscais poderão realizar visita à Instituição de Ensino, se necessário.

5.2 Após análise da documentação será preenchida a Ata referente à Habilitação ao Convênio (Anexo M).

6. DO RESULTADO

6.1 Após a confirmação do recebimento dos documentos, o Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa ou Adjunto designará os fiscais responsáveis pelo convênio.

6.2 Os fiscais terão 30 (trinta dias) para realizar a análise dos documentos apresentados, contados da data de publicação da nomeação em Boletim Interno.

6.3 O HACO publicará, no site Institucional (www.fab.mil.br/haco) e enviará e-mail para a Instituição de Ensino que for declarada HABILITADA OU NÃO HABILITADA, com os respectivos motivos neste último caso.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 6.3. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço citado em 3.1.

7.2 O recurso administrativo será dirigido ao Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa ou ao Adjunto da Divisão de Ensino, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.3 Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8. DO CONVÊNIO

8.1 O HACO convocará para firmar o Convênio as Instituições declaradas habilitadas, que deverão apresentar a Proposta de Convênio (Anexo A).

8.2 A BACO, após assinatura do(s) Termos de Convênio publicará extrato no DOU do instrumento firmado, conforme os prazos previstos na Lei n ° 8.666/93.

8.3 As Instituições declaradas habilitadas ao convênio, através do presente Edital, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes desde o momento em que forem convocadas para firmarem o Convênio, bem como durante todo o período de execução do Convênio firmado.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 O HACO poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2 Ocorrendo a publicação do extrato do Edital no DOU, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, a qualquer tempo, pessoalmente no endereço citado em 3.1 ou por meio do correio eletrônico: dep.haco@fab.mil.br ou pelo telefone (51) 3462-1365/1150.

9.3 Qualquer cidadão/interessado é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil depois da publicação no DOU, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, após confirmação de recebimento.

9.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dep.haco@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço citado em 3.1.

9.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até proferida a decisão a ela pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preenchimento inicial das vagas para o primeiro semestre de 2022 para o estágio curricular obrigatório será **conforme a ordem de assinatura do Termo de Convênio**.

10.2 Para os demais semestres, o número de vagas será distribuído entre as Instituições conveniadas até 10 de maio (vagas para o segundo semestre do ano corrente) e até 10 novembro (vagas para o primeiro semestre do ano subsequente).

10.3 No caso de mais de uma Instituição de Ensino ter interesse em Estágio Curricular Obrigatório para a mesma área, as vagas serão distribuídas, **uma por Instituição de Ensino, na ordem do sorteio** (realizado pela Divisão de Ensino e Pesquisa e registrado em Ata), até que todas as Instituições sejam sorteadas.

10.4 A Instituição de Ensino será responsável por encaminhar os estagiários. No caso de mais de um aluno interessado em uma vaga de Estágio Curricular Obrigatório, a Instituição de Ensino adotará o critério de seleção, considerando o maior grau/nota acadêmica.

10.5 Poderá haver alteração da quantidade e da área de vagas ofertadas para o Estágio Curricular Obrigatório.

10.6 O HACO publicará, a cada semestre, no site Institucional (www.fab.mil.br/haco) as Instituições habilitadas, a quantidade de vagas disponíveis por área de estágio obrigatório, o resultado do sorteio e a distribuição das vagas por Instituição.

10.7 O presente Processo de convênio das Instituições de Ensino terá caráter permanente, sendo publicado no sítio eletrônico do HACO a relação das vagas disponíveis a cada semestre, bem como as Instituições de Ensino Conveniadas.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

DAMIANA DA ROCHA VIANNA Cap Farm

Setor Responsável pelo Edital

Conferido:

ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO Cel Int R/1

Agente de Controle Interno do HACO

Aprovo:

EDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA Cel Med

Agente Diretor

Anexo A – Proposta de Convênio de Estágio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

PROPOSTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Nº /HACO/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **COMANDO DA AERONÁUTICA**, representada pelo **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS (HACO)**, sito à Av. Guilherme Schell, n.º 3950, bairro Fátima, Canoas - RS, neste ato representado pelo seu Diretor, o Coronel Médico **EDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a Instituição de Ensino (**IES/IET**) – estabelecida na Rua (**ENDEREÇO DA IES/IET**), doravante denominada tão somente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, neste ato representada pelo seu Presidente **FULANO DE TAL**, portador da carteira de identidade nº **XXX**, expedida pelo IFP e CPF nº **XXXX**, no uso das competências atribuídas nos termos do contrato social juntado aos autos do processo e tendo em vista o disposto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Portaria MPOG 313 de 14 de setembro de 2007, alterada pela Portaria MPOG 467 de 31 de dezembro de 2007 e observando no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este **CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Estágio visa formalizar as condições básicas para a realização de **ESTÁGIOS CURRICULARES DE ESTUDANTES**, obrigatório, da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto ao **HACO**, de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendido o **ESTÁGIO** como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O estágio curricular obrigatório será oferecido nas seguintes especialidades: _____, que são aquelas em que a CONCEDENTE tem condição de oferecer experiência prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e controlado pela CONCEDENTE, será planejado, executado, acompanhado e avaliado, em conformidade com os currículos, e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O estágio se dará nas dependências da CONCEDENTE, conforme “Termo de Compromisso” firmado com o estagiário, que passa a integrar este Convênio de Estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O encaminhamento da indicação do nome dos estagiários deverá ser realizado por meio de documento oficial (Anexo I), emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O ciclo de Estágio terá a duração prevista pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não podendo ser inferior a 01 (um) semestre letivo, de acordo inciso VIII do art. 19 da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Sendo o estágio curricular obrigatório o objeto deste Convênio de Estágio, a CONCEDENTE não fica obrigada à concessão, ao estagiário, de bolsa-auxílio, alimentação ou benefícios de saúde e transporte.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Concluído o curso junto a IES/IET, não poderá subsistir o Estágio, sob qualquer pretexto.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O limite de vagas para o estágio será estabelecido pela CONCEDENTE em comum acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e não poderá ultrapassar o disposto do art. 19, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Reservando-se, 10% das vagas de estágio aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O início do estágio dependerá do pagamento do seguro, comprovado com a apresentação da apólice.

SUBCLÁUSULA OITAVA – O seguro a que se refere a SUBCLÁUSULA SÉTIMA, deverá contemplar cobertura contra acidentes pessoais, e ficará a cargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que se incumbirá do pagamento do prêmio.

SUBCLÁUSULA NONA – O Termo de Realização de Estágio, (modelo da IE) será preenchido pelo supervisor, e encaminhado pela CONCEDENTE à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ao final de seis meses ou quando do desligamento do estagiário. O controle da frequência do estagiário será feito pelo supervisor do estágio.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – O estagiário será supervisionado por um Militar indicado pela CONCEDENTE no local em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, que possua nível de escolaridade no mínimo igual ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTAGIÁRIO

O estagiário deverá estar regularmente matriculado e frequentando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a realização de cada ESTÁGIO, em decorrência do presente ACORDO DE CONVÊNIO, será celebrado um TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o (a) Estudante e a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do inciso II, do Art. 3º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, fundamentado e vinculado ao presente CONVÊNIO, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o (a) estudante - estagiário e o HACO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário do calendário escolar.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a se realizar ao abrigo deste CONVÊNIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (s) Estagiário (s) e o HACO, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividades do estagiário terá carga horária não superior ao estabelecido no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os estagiários se obrigarão, mediante assinatura do “Termo de Compromisso”, a cumprir todos os preceitos do estágio e as normas de trabalho pertinentes aos profissionais civis e militares da CONCEDENTE, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência de sua permanência nas dependências da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os estagiários deverão se conduzir de forma compatível com uma Organização Militar de Saúde, sendo-lhes recomendado dirigir-se aos militares, servidores ou usuários de modo educado e respeitoso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão segundo o interesse e a conveniência da CONCEDENTE, assim como nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a qualquer tempo, segundo o interesse da CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

III – após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário;

IV – a pedido do estagiário;

V – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias acumulativos durante o período de estágio;

VII – pela interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO a que pertença o estagiário; e

VIII – pela conclusão do curso.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O estagiário deverá apresentar carteira de vacinação com as vacinas de hepatite B, Contra Difteria e tétano DT, tuberculose, tríplice viral e COVID-19. A análise da carteira de vacinação será realizada por um Oficial do quadro da Enfermagem designado pelo Chefe da Divisão de Atividades Complementares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Para garantir o fiel cumprimento do presente Convênio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá se comprometer a:

I – indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, auxiliando a promover o ajuste das condições do estágio com as disponibilidades da CONCEDENTE;

II – realizar processo seletivo dos estagiários, mediante a devida divulgação de edital de abertura, inclusive no sítio eletrônico do órgão, de forma a assegurar tratamento isonômico aos estudantes;

III – celebrar, na qualidade de instituição de ensino interveniente, o Termo de Compromisso lavrado pela CONCEDENTE;

IV – avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

V – notificar a CONCEDENTE de qualquer irregularidade ou alteração, constatada na situação acadêmica dos estagiários;

VI – indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; e

VII – realizar o pagamento do seguro de acidentes pessoais do estagiário antes do início de suas atividades na CONCEDENTE, de acordo com o inciso IV e parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788/08 e § 2º do art. 9º da Orientação Normativa nº 07, de outubro de 2008, da SRH/MPOG juntando à documentação o respectivo recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Para o fiel cumprimento do presente Convênio, a CONCEDENTE deverá se comprometer a:

I – enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o Termo de Realização de Estágio (modelo da IE), ao final de decorridos seis meses do início do estágio ou quando do desligamento do estagiário;

II – fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o número de vagas por área de atividades;

III – lavrar e firmar o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

IV – solicitar a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento;

V – fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VI – expedir Declarações de Estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas, a pedido do estagiário ou da Instituição de Ensino; e

VII – comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO os dados curriculares do profissional supervisor de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados das assinaturas pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O fiscal de convênio e o Suplente serão os responsáveis pela prorrogação mediante análise dos documentos abaixo e formalização de Termo Aditivo (Anexo B), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

a) Documentação relativa à habilitação jurídica dos Estabelecimentos de Ensino, incluindo CNPJ, credenciamento no Ministério da Educação e Estatuto/Regimento Interno/Contrato Social, se houver alteração do documento apresentado na habilitação;

b) Documento de identificação do responsável pela assinatura do convênio por parte da Instituição de Ensino: Cópia da Carteira de Identidade/RG e CPF do (a) diretor

- (a) ou representante legal da Instituição, se houver alteração do documento apresentado na habilitação;
- c) Regularidade Fiscal – Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Inexistência de débito inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Certidão negativa de inidôneo (CADICON) emitida pelo TCU;
- g) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser apresentada para os subitens “e” até “h”;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- j) Declaração de não emprego de menor (art. 27, V, da Lei 8.666/93) (Anexo L);
- l) Declaração de inexistência de impedimento de Contratar com a Administração - Declaração de Idoneidade (Anexo J); e
- m) Plano de Atividades do estágio, por área de estágio, se houver alteração do documento apresentado na habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE, por intermédio da UG Apoiadora, providenciará a publicação deste CONVÊNIO no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente Convênio será iniciado após os seguintes eventos:

- ASSINATURA do Termo de Convênio pelas Partes; e
- PUBLICAÇÃO do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, por acordo entre os partícipes, desde que não implique mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Termo de Convênio, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa nos Órgãos/Instituições de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal ou Estadual existentes. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Canoas - Justiça Federal para dirimir possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento.

Assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

Diretor do HACO

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Presidente/Diretor/Reitor da IE

Nome:

RG:

CPF:

Agente de Controle Interno

Nome:

RG:

CPF:

Chefe ou Adjunto da Divisão de Ensino e Pesquisa

Nome:

RG:

CPF:

Fiscal de Convênio

Nome:

RG:

CPF:

Suplente

Nome:

RG:

CPF:

Anexo B – Termo aditivo de Convênio

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Convênio número _____ firmado entre o Hospital de Aeronáutica de Canoas, denominado CONCEDENTE, o (a) Instituição de Ensino _____, as partes ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª Fica renovado por mais _____, a partir desta data, o Convênio, passando a vigorar até ____ de _____ de 20 ____.

Cláusula 2ª Ficam mantidas as cláusulas previstas no Acordo de Convênio já assinado.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

Diretor do HACO

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Agente de Controle Interno do HACO

Chefe ou Adjunto da Divisão de Ensino e Pesquisa do HACO

Fiscal de Convênio

Anexo C – Termo de Rescisão de Convênio

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO

A Unidade Concedente, neste ato representada por seu representante legal _____ e a Instituição de Ensino denominada _____, **RESCINDEM**, de fato e de direito, o Termo de Convênio número _____ firmado pelas partes em ____ de _____ de 20____, sendo este o motivo da rescisão:

- () por iniciativa da Unidade Concedente;
- () por iniciativa da Instituição de Ensino;

Canoas, data da assinatura eletrônica.

Diretor do HACO

Instituição de Ensino
(assinatura/ carimbo)

Agente de Controle Interno do HACO

Chefe ou Adjunto da Divisão de Ensino e Pesquisa do HACO

Fiscal de Convênio

Anexo D – Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
Tel:		E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:	
SUPERVISOR:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
Tel:		E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:	
PROFESSOR ORIENTADOR:			
ESTAGIÁRIO:			
IDENT/ ÓRGÃO EXP:		CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CEP:	BAIRRO:	CIDADE/UF:	
Tel:		E-mail:	
CURSO:	MATRÍCULA:	PERÍODO:	CAMPUS:
SETOR DE ESTÁGIO:	DURAÇÃO:	DIAS E HORÁRIO:	
INÍCIO E TÉRMINO DO ESTÁGIO: ___/___/___ A ___/___/___			
Nº DA APÓLICE DE SEGURO:	SEGURADORA:	VIGÊNCIA:	

As partes acima nomeadas celebram entre si o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, convencionando as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª Este Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório fundamenta-se na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, tendo como objetivo propiciar a complementação do ensino e da

aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

Cláusula 2ª O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, de qualquer das partes, não cabendo indenização a nenhuma delas; e prorrogado por meio da emissão de um Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório (Anexo E), mediante os critérios estabelecidos pela IE e concordância entre as partes CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

Cláusula 3ª O estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cláusula 4ª O desligamento do (a) ESTAGIÁRIO (A), ocorrerá, automaticamente, ao término do estágio, ou durante sua realização nos seguintes casos:

- Rescisão do Convênio da CONCEDENTE com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE) à qual o ESTAGIÁRIO (A) está vinculado;
- Conclusão do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso, insuficiência na avaliação de desempenho ou a perda do vínculo por qualquer outra forma do (a) ESTAGIÁRIO (A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Anexo F);
- Por interesse da CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Anexo F);
- A pedido do ESTAGIÁRIO (Anexo F);
- Não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio; e
- Não cumprimento de cláusula do presente Termo.

Cláusula 5ª Durante toda a vigência do presente Termo o (a) ESTAGIÁRIO (A) estará segurado contra acidentes pessoais, representado pela apólice supracitada em conformidade com o que preceitua o item 4, do art. 9º, da Lei n.º 11788/2008.

Cláusula 6ª Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir as normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, bem como manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- b) Cumprir a programação de estágio estabelecida, salvo impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado a CONCEDENTE com antecedência mínima de 7 dias;
- c) Informar, de imediato e por escrito, à CONCEDENTE, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino; e

d) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da CONCEDENTE que lhe forem confiados reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo (a) pelos danos que por ele (a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 7ª Caberá à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar experiência prática na linha de formação do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais da vida e trabalho de seu meio; e
- c) Disponibilizar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento e avaliação do (a) ESTAGIÁRIO (A) pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 8ª Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- b) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- c) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; e
- d) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 9ª A jornada de atividades de estágio a ser cumprida pelo (a) ESTAGIÁRIO (A) deverá compatibilizar-se com o horário escolar e com o horário de funcionamento da CONCEDENTE.

Cláusula 10ª Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE, sempre com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E, por estarem inteiramente de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma. Canoas, ____ de _____ de 20 ____.

<i>CONCEDENTE (ASSINATURA/CARIMBO)</i>	<i>ESTAGIÁRIO (A) (ASSINATURA/CARIMBO)</i>
<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ASSINATURA/CARIMBO)</i>	<i>TESTEMUNHAS (ASSINATURA/CARIMBO): SUPERVISOR DE ESTÁGIO FISCAL DE CONVÊNIO CHEFE OU ADJUNTO DA DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA</i>

Anexo E – Termo aditivo ao termo de compromisso de estágio curricular obrigatório

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(a ser assinado pela CONCEDENTE, pelo (a) ESTAGIÁRIO (A) e pela INTERVENIENTE em 3 vias)

Pelo presente Instrumento, nos termos da Lei n.º 11 788/2008 e do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório firmado entre o Hospital de Aeronáutica de Canoas, denominado CONCEDENTE, o (a) Instituição de Ensino e o (a) ESTAGIÁRIO(A) _____ matrícula n.º _____, do curso de _____, as partes ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª Fica renovado por mais _____, a partir desta data, o Termo de Compromisso de Estágio de _____, ESTAGIÁRIO (A), passando a vigorar até ____ de _____ de 20 ____.

Cláusula 2ª Ficam mantidas as cláusulas previstas no Termo de Compromisso de Estágio já assinado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A) acima identificado (a).

Canoas, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor do HACO

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Assinatura do Estagiário

Chefe ou Adjunto da Divisão de Ensino e Pesquisa
(assinatura e carimbo)

Fiscal de Convênio(assinatura e carimbo)

Anexo F – Termo de Rescisão de Estágio

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

A Unidade Concedente, neste ato representada por seu representante legal _____ e o(a) estagiário(a) _____, estudante do curso de _____ da Instituição de Ensino denominada _____, **RESCINDEM**, de fato e de direito, o Termo de Compromisso de Estágio firmado pelas partes em ____ de _____ de 20____, sendo este o motivo da rescisão:

- por conclusão da carga horária estabelecida para o estágio;
- por iniciativa da Unidade Concedente;
- por iniciativa da Instituição de Ensino;
- por iniciativa do Estagiário.

Canoas, ____ de _____ de 20____.

Diretor do HACO

Instituição de Ensino
(assinatura/ carimbo)

Assinatura do Estagiário

Fiscal de Convênio

Anexo G – Quadro de vagas de estágio obrigatório *previstas* para o primeiro semestre de 2022*

* Reservando-se, desse quantitativo: 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

DIVISÃO FARMACÊUTICA	
Nível superior	Nível técnico
Farmácia: 04	Farmácia: 01
	Logística: 02

DIVISÃO ODONTOLÓGICA	
Nível superior	Nível técnico
Cirurgia (aluno de graduação em Odontologia): 04	Técnico em Saúde Bucal: 05
para Equipe de Atenção Primária em Saúde (aluno de graduação em Odontologia): 02	Auxiliares em Saúde Bucal: 05
	Técnicos em Enfermagem para CME: 02
	Técnico em Contabilidade para o Almoarifado: 01
	Técnico em Radiologia: 01

DIVISÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Nível superior	Nível técnico
Nutrição Clínica: 01	Nutrição Clínica: 01
Fonoaudiologia: 01	
Serviço Social: 01	
Enfermagem: 04	Enfermagem: 08

DIVISÃO MÉDICA	
Nível superior	
Atenção Primária e Serviço Domiciliar: 05	
Pediatría: 01	
Ginecologia: 01	

SECRETARIA DA DIREÇÃO	
Nível superior Direito	
Direito Civil/ Administrativo Militar: 01	

Anexo H - Requerimento de Convênio para Estágio Curricular

REQUERIMENTO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2022 – HACO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Senhor Diretor do Hospital de Aeronáutica de Canoas,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** para a celebração de convênio para estágio curricular, a (nome da Instituição de Ensino), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO**, para os alunos dos cursos _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenação de Curso

(nome completo)

Anexo I – Requerimento para solicitação de Estágio Curricular.

Senhor Diretor

Apresentamos o(a) estudante _____, matrícula _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____, na disciplina _____, e solicitamos permissão para que realize as atividades de Estágio nesse estabelecimento.

Esclarecemos que tais atividades são de caráter obrigatório, e deverão totalizar _____ horas/aula.

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenação de Curso
(nome completo)

Anexo J– Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ N° (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS para convênio de concessão de estágio obrigatório, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____ .

Responsável Legal – CPF

Anexo L - Declaração de não emprego de menor

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável Legal – CPF

Anexo M – Ata referente à Habilitação ao Convênio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

ATA REFERENTE À HABILITAÇÃO AO CONVÊNIO Processo nº XXX/2022-XXX

O fiscal de convênio e o suplente, abaixo assinado, designados pelo Boletim nº XXX de XX, reuniu-se no dia ____ de _____ de 20 __, nas dependências da Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital de Aeronáutica de Canoas - HACO, com a finalidade de avaliar os documentos para habilitação ao Credenciamento de Pessoa Jurídica, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento nº XX/2022, constante do PAG nº XXX.

Realizadas as devidas avaliações, os fiscais fizeram constar, para fins de habilitação, que a Instituição de Ensino xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, nº , Bairro , XXX/RS, representada pelo Sr.(a) XXX, portador do CPF: XXXX, apresentou todos os documentos exigidos para habilitação, conforme exigido no Edital já referenciado, estando apta a celebrar o Termo de Convênio.

Canoas, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Convênio

Suplente

A conferência levada a efeito pela ASCI/HACO restringe-se aos aspectos da verificação quanto a correta juntada dos documentos exigidos no edital, relativos a qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, não adentrando nos aspectos técnicos.

Isto posto, quanto a Instituição de Ensino **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, não foram identificados óbices ao prosseguimento para deliberação e homologação do Agente Diretor.

ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO Cel Int R/1
Agente de Controle Interno

Conforme avaliação da documentação pelo fiscal e suplente e conferência realizada pela Assessoria de Controle Interno, **HOMOLOGO** o convênio da Instituição de Ensino **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXX**, devendo ser providenciado o respectivo Termo de Convênio.

Canoas, ____ de _____ de 20 ____.

EDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA Cel Med
Agente Diretor



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de Chamamento Público
Data/Hora de Criação:	07/02/2022 14:03:14
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	6982f087e0d8846b88767c4c8fa012f2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DAMIANA DA ROCHA VIANNA no dia 07/02/2022 às 11:04:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO no dia 08/02/2022 às 17:17:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel EDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA no dia 09/02/2022 às 07:23:44 no horário oficial de Brasília.